

materiais de segurança, sistema de vigilância entre outros, decorrerão em salas devidamente adaptadas e equipadas atendendo ao teor das actividades a realizar.

### 1.7 Ferramentas/Abordagem

Catálogos, equipamentos e manuais técnicos dos equipamentos com base nas especificações técnicas dos equipamentos;

Formação concedida à medida das necessidades específicas da Empresa; Programa de simulação por computador (computer Aided Training); Formação em Sala.

### 2. Área de Formação Específica:

#### 2.1 Objectivo:

Desenvolver o conhecimento e as competências específicas relacionadas com as actividades.

Conhecer a homogeneização das técnicas a serem aplicadas.

#### 2.2 Conteúdo

Riscos associados às tarefas de trabalho e de apoio;

Prevenção e assistência em sinistros de trabalho;

Preparação e manutenção diária dos equipamentos e operadores; Gestão administrativa do trabalho a executar

Metodologia

Formação Presencial

Formação à distância

E-leasing

Formação no local de trabalho com supervisão de perito da empresa

Visitas ou permanência noutras empresas.

Materiais Necessários

Catálogos, equipamentos e manuais técnicos dos equipamentos;

Sala para formação com projector e computadores.

Beneficiários

Pessoal afecto a todas as áreas

Data

Segundo semestre de 2014.

Objectivo

Dominar as operações no fabrico de chapa de zinco.

### ANEXO III

#### Mapa de Plano de Substituição de Mão-de-Obra Estrangeira

Categorias	Ano 1		Ano 2		Ano 3		Ano 4		Ano 5	
	Nac.	Exp.								
Profissionais										
Direcção	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1
Técnicos Superiores	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Técnicos Médios	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0
Administrativos	2	0	2	0	2	0	2	0	2	0
Operários Especializados	1	1	1	1	1	0	1	0	1	0
Operários não Especializados	12	0	12	0	13	0	13	0	10	0
Sub-Total	17	3	17	3	18	2	18	2	18	2
Total Geral	20		20		20		20		20	

Projecto: E-Tye Steel

A Presidente do Conselho de Administração, *Maria Luísa Perdigão Abrantes*.

3 G  
158



Sexta-feira, 19 de Junho de 2015

II Série - N.º 113

# DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 130,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.impresnacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».	<b>ASSINATURA</b>		O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.º e 2.º série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.
		Ano	
	As três séries	Kz: 470 615.00	
	A 1.ª série	Kz: 277 900.00	
	A 2.ª série	Kz: 145 500.00	
		Kz: 115 470.00	

## SUMÁRIO

### Ministérios da Justiça e dos Direitos Humanos e do Urbanismo e Habitação

**Despacho Conjunto n.º 4233/15:**

Determina o registo a favor do Estado, livre de quaisquer ónus ou encargos, do prédio urbano, sito na Rua Albuquerque, inscrito na Matriz Predial da Repartição Fiscal de Malanje, sob o n.º 2.313, a favor de José de Almeida.

**Despacho Conjunto n.º 4234/15:**

Determina o registo a favor do Estado, livre de quaisquer ónus ou encargos, do prédio urbano de sete pisos, sito na Rua Comandante Dângreux, inscrito na Matriz Predial da Repartição Fiscal de Malanje, sob o n.º 2.201, descrito na Conservatória dos Registos da Comarca de Malanje, a folhas 72 do Livro B-6, sob o n.º 1.225, a favor de Luís Neiva Ferreira, António Marques Moreira, Luís Dias e Orlando do Nascimento Pais.

**Despacho Conjunto n.º 4235/15:**

Determina o registo a favor do Estado, livre de quaisquer ónus ou encargos, do prédio urbano de dois pisos, sito na primeira zona da Cidade de Malanje, classificada de comercial-residencial C um, inscrito na Matriz Predial da Delegação Municipal de Finanças de Malanje, sob o n.º 2.214, a favor de Eurico Monteiro Martins.

**Despacho Conjunto n.º 4236/15:**

Determina o registo a favor do Estado, livre de quaisquer ónus ou encargos, do prédio urbano de dois pisos, sito no Gaveto das Ruas Governador do Prado e 15 de Agosto, inscrito na Matriz Predial da Repartição Fiscal de Malanje, sob o n.º 2.229, em nome de Francisco Tibério Henriques, Eduardo Armando Alves e José António Henriques.

**Despacho Conjunto n.º 4237/15:**

Determina o registo a favor do Estado, livre de quaisquer ónus ou encargos, do prédio urbano de três pisos, inscrito na Matriz Predial da Repartição Fiscal de Malanje, sob o n.º 1.762, sito na Rua Governador Andrade, a favor de João Francisco Peralta.

**Despacho Conjunto n.º 4238/15:**

Determina o registo a favor do Estado, livre de quaisquer ónus ou encargos, do prédio urbano, sito na Rua Infante Sagres, inscrito na Matriz Predial da Repartição Fiscal de Malanje, sob o n.º 4.058, a favor de Teresa Alice de Matos.

**Despacho Conjunto n.º 4239/15:**

Determina o registo a favor do Estado, livre de quaisquer ónus ou encargos, do prédio urbano de quatro pisos, sito em Malanje, inscrito na Matriz Predial da Repartição Fiscal de Malanje, sob o n.º 1.846, a favor da «EMOPAL — Empresa de Imóveis do Planalto, Limitada».

**Despacho Conjunto n.º 4240/15:**

Determina o registo a favor do Estado, livre de quaisquer ónus ou encargos, do prédio urbano sito em Malanje, inscrito na Matriz Predial da Repartição Fiscal de Malanje, sob o n.º 2.200, a favor de Edílio Augusto Fernandes.

**Despacho Conjunto n.º 4241/15:**

Determina o registo a favor do Estado, livre de quaisquer ónus ou encargos, do prédio urbano com catorze divisões destinadas a moradia, sito na Rua Vasco da Gama, inscrito na Matriz Predial da Repartição Fiscal de Malanje, sob o n.º 365, a favor de Augusto da Fonseca Marque.

### Ministério da Defesa Nacional

**Despacho n.º 4242/15:**

Rectifica a nomeação de Cândida Nambeje, Técnica Médica de 3.ª Classe, e de Bernadete Miriame de Carvalho Dias da Silva, Técnica Superior de 2.ª Classe, nas respectivas função e categoria de Cozinheira da Cooperação Técnica Militar e de Técnica para Aprovisionamento e Património da Direcção Nacional de Segurança Social, Cultura e Desporto.

### Ministério da Administração Pública, Trabalho e Segurança Social

**Despacho n.º 4243/15:**

Dá por finda a comissão de serviço que Rosa Branca da Cunha Cardoso Albino vinha exercendo no cargo de Directora-Adjunta do Gabinete do Ministro.

**Despacho n.º 4244/15:**

Demite Claudemiro Laurindo António Mateus, Inspector Superior de 2.ª Classe, colocado na Inspeção Geral do Trabalho, por abandono de lugar do quadro de pessoal deste Ministério.

**Despacho n.º 4245/15:**

Transfere Sílvia das Dores Moenho Bernardo Monteiro, Técnica Superior de 1.ª Classe, para o Gabinete do Ministro.

**Despacho n.º 4246/15:**

Nomeia o Conselho de Administração e o Conselho Científico da Escola Nacional de Administração (ENAD).

**Despacho n.º 4247/15:**

Nomeia Sílvia das Dores Moenho Bernardo Monteiro para o cargo de Directora-Adjunta do Gabinete do Ministro.

**Despacho n.º 4248/15:**

Nomeia Américo Guedes Pinto Souto para o cargo de Director do Gabinete de Tecnologias de Informação deste Ministério.

**Despacho n.º 4249/15:**

Nomeia Jacinto Ferreira Domingos para o cargo de Director do Centro Polivalente de Formação Profissional deste Ministério.

**Despacho n.º 4250/15:**

Nomeia Rosa Branca da Cunha Cardoso Albino para o cargo de Directora do Gabinete do Ministro.

## Ministério das Telecomunicações e Tecnologias de Informação

### Despacho n.º 4251/15:

Transfere Maria Salomé Rodrigues Buaque, Operadora de Telecomunicações de 2.ª Classe, do Órgão Central do Instituto de Telecomunicações Administrativas — INATEL para o Departamento Provincial do Cuanza-Norte.

## Ministério da Cultura

### Despacho n.º 4252/15:

Desvincula Domingas Lourenço Cristóvão Victorino Custódio, Assessora Principal, do quadro de pessoal do regime deste Ministério, para efeitos de aposentação.

## Ministério da Assistência e Reinserção Social

### Despacho n.º 4253/15:

Indica Nilsa de Fátima Pereira Batalha para coordenar as tarefas conjuntas dos Serviços Executivos.

## Ministério dos Transportes — Direcção Nacional dos Transportes Rodoviários

### Declaração n.º 16/15:

Concede à Empresa «Transjumelt, Limitada», com sede na Província de Luanda, o título de concessão para explorar a carreira regular de transporte de passageiros, na rota Luanda/Benguela, passando pelo Sumbe.

## Governo Provincial de Luanda

### Despacho n.º 4254/15:

Exonera Palmira Leitão Barbosa do cargo de Administradora Municipal-Adjunta para a Área Política, Social e da Comunidade do Município de Belas.

## MINISTÉRIOS DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS E DO URBANISMO E HABITAÇÃO

### Despacho Conjunto n.º 4233/15 de 19 de Junho

Atendendo a que a Lei n.º 7/95, de 1 de Setembro, considera confiscado, constituindo património do Estado, independentemente de quaisquer formalismos, todos os imóveis e fracções autónomas abrangidas pelas Leis n.ºs 3/76, de 3 de Março, e 43/76, de 19 de Junho;

Considerando o disposto no artigo 14.º da Lei n.º 19/91, de 25 de Maio;

Porque com a subsunção dos factos nas previsões das referidas leis foram automaticamente desencadeadas as consequências jurídicas pertinentes;

Nestes termos, os Ministros da Justiça e Direitos Humanos e do Urbanismo e Habitação, ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro e do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 226/11, de 17 de Agosto, conjugado com o n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 7/95, de 1 de Setembro, determinam:

1.º — Proceda a Conservatória competente ao registo a favor do Estado, livre de quaisquer ónus ou encargos, do prédio urbano, sito na Rua Albuquerque, inscrito na Matriz Predial da Repartição Fiscal de Malanje, sob o n.º 2.315, a favor de José de Almeida e omissos na Conservatória dos Registos da Comarca de Malanje.

2.º — Quando necessário, deverão as entidades e estruturas do Estado com competência para o efeito, designadamente a Comissão Nacional para a Venda do Património Habitacional do Estado, o Instituto Nacional de Habitação, as estruturas competentes dos Governos Provinciais e Repartições Fiscais, promover os actos necessários para que, no mais breve lapso de tempo possível, o registo referido no número anterior venha a corresponder exactamente à realidade matricial que estiver em causa.

Publique-se.

Luanda, aos 19 de Junho de 2015.

O Ministro da Justiça e dos Direitos Humanos, *Rui Jorge Carneiro Mangueira*.

O Ministro do Urbanismo e Habitação, *José António da Conceição e Silva*.

### Despacho Conjunto n.º 4234/15 de 19 de Junho

Atendendo a que a Lei n.º 7/95, de 1 de Setembro considera confiscado, constituindo património do Estado, independentemente de quaisquer formalismos, todos os imóveis e fracções autónomas abrangidas pelas Leis n.ºs 3/76, de 3 de Março, e 43/76, de 19 de Junho;

Considerando o disposto no artigo 14.º da Lei n.º 19/91, de 25 de Maio;

Porque com a subsunção dos factos nas previsões das referidas leis foram automaticamente desencadeadas as consequências jurídicas pertinentes;

Nestes termos, os Ministros da Justiça e Direitos Humanos e do Urbanismo e Habitação, ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro e do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 226/11, de 17 de Agosto, conjugado com o n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 7/95, de 1 de Setembro, determinam:

1.º — Proceda a Conservatória competente ao registo a favor do Estado, livre de quaisquer ónus ou encargos, do prédio urbano de 7 (sete) pisos, sito na Rua Comandante Dangereux, inscrito na Matriz Predial da Repartição Fiscal de Malanje, sob o n.º 2.201, descrito na Conservatória dos Registos da Comarca de Malanje, a folhas 72 do Livro B-6, sob o n.º 1.225, a favor de Luís Neiva Ferreira, António Marques Moreira, Luís Dias e Orlando do Nascimento Pais.

2.º — Quando necessário, deverão as entidades e estruturas do Estado com competência para o efeito, designadamente a Comissão Nacional para a Venda do Património

Habitacional do Estado, o Instituto Nacional de Habitação, as estruturas competentes dos Governos Provinciais e Repartições Fiscais, promover os actos necessários para que, no mais breve lapso de tempo possível, o registo referido no número anterior venha a corresponder exactamente à realidade matricial que estiver em causa.

Publique-se.

Luanda, aos 19 de Junho de 2015.

O Ministro da Justiça e dos Direitos Humanos, *Rui Jorge Carneiro Manguieira*.

O Ministro do Urbanismo e Habitação, *José António da Conceição e Silva*.

#### Despacho Conjunto n.º 4235/15 de 19 de Junho

Atendendo a que a Lei n.º 7/95, de 1 de Setembro, considera confiscado, constituindo património do Estado, independentemente de quaisquer formalismos, todos os imóveis e fracções autónomas abrangidas pelas Leis n.ºs 3/76, de 3 de Março, e 43/76, de 19 de Junho;

Considerando o disposto no artigo 14.º da Lei n.º 19/91, de 25 de Maio;

Porque com a subsunção dos factos nas previsões das referidas leis foram automaticamente desencadeadas as consequências jurídicas pertinentes;

Nestes termos, os Ministros da Justiça e Direitos Humanos e do Urbanismo e Habitação, ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro e do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 226/11, de 17 de Agosto, conjugado com o n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 7/95, de 1 de Setembro, determinam:

1.º — Proceda a Conservatória competente ao registo a favor do Estado, livre de quaisquer ónus ou encargos, do prédio urbano de 2 (dois) pisos, sito na primeira zona da Cidade de Malanje, classificada de comercial-residencial C um, inscrito na Matriz Predial da Delegação Municipal de Finanças de Malanje, sob o n.º 2.214, descrito na Conservatória dos Registos da Comarca de Malanje, a folhas 162 do Livro B-10, sob o n.º 2.373, a favor de Eurico Monteiro Martins.

2.º — Quando necessário, deverão as entidade e estruturas do Estado com competência para o efeito, designadamente a Comissão Nacional para a Venda do Património Habitacional do Estado, o Instituto Nacional de Habitação, as estruturas competentes dos Governos Provinciais e Repartições Fiscais, promover os actos necessários para que, no mais breve lapso de tempo possível, o registo referido no número anterior venha a corresponder exactamente à realidade matricial que estiver em causa.

Publique-se.

Luanda, aos 19 de Junho de 2015.

O Ministro da Justiça e dos Direitos Humanos, *Rui Jorge Carneiro Manguieira*.

O Ministro do Urbanismo e Habitação, *José António da Conceição e Silva*.

#### Despacho Conjunto n.º 4236/15 de 19 de Junho

Atendendo a que a Lei n.º 7/95, de 1 de Setembro, considera confiscado, constituindo património do Estado, independentemente de quaisquer formalismos, todos os imóveis e fracções autónomas abrangidas pelas Leis n.ºs 3/76, de 3 de Março, e 43/76, de 19 de Junho;

Considerando o disposto no artigo 14.º da Lei n.º 19/91, de 25 de Maio;

Porque com a subsunção dos factos nas previsões das referidas leis foram automaticamente desencadeadas as consequências jurídicas pertinentes;

Nestes termos, os Ministros da Justiça e Direitos Humanos e do Urbanismo e Habitação, ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, e do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 226/11, de 17 de Agosto, conjugado com o n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 7/95, de 1 de Setembro, determinam:

1.º — Proceda a Conservatória competente ao registo a favor do Estado, livre de quaisquer ónus ou encargos, do prédio urbano de 2 (dois) pisos, sito no Gaveto das Ruas Governador Andrade e 15 de Agosto, inscrito na Matriz Predial da Repartição Fiscal de Malanje, sob o n.º 2.229, em nome de Francisco Tibério Henriques, Eduardo Armando Alves e José António Henriques, descrito na Conservatória dos Registos da Comarca de Malanje, a folhas 124 verso do Livro B-10, sob o n.º 2.885 e inscrito sob o n.º 2.301, a folhas 124 do Livro B-10, a favor de António Augusto Marta.

2.º — Quando necessário, deverão as entidades e estruturas do Estado com competência para o efeito, designadamente a Comissão Nacional para a Venda do Património Habitacional do Estado, o Instituto Nacional de Habitação, as estruturas competentes dos Governos Provinciais e Repartições Fiscais, promover os actos necessários para que, no mais breve lapso de tempo possível, o registo referido no número anterior venha a corresponder exactamente à realidade matricial que estiver em causa.

Publique-se.

Luanda, aos 19 de Junho de 2015.

O Ministro da Justiça e dos Direitos Humanos, *Rui Jorge Carneiro Manguieira*.

O Ministro do Urbanismo e Habitação, *José António da Conceição e Silva*.

#### Despacho Conjunto n.º 4237/15 de 19 de Junho

Atendendo a que a Lei n.º 7/95, de 1 de Setembro, considera confiscado, constituindo património do Estado, independentemente de quaisquer formalismos, todos os imóveis e fracções autónomas abrangidas pelas Leis n.ºs 3/76, de 3 de Março, e 43/76, de 19 de Junho;

Considerando o disposto no artigo 14.º da Lei n.º 19/91, de 25 de Maio;

Porque com a subsunção dos factos nas previsões das referidas leis foram automaticamente desencadeadas as consequências jurídicas pertinentes;

Nestes termos, os Ministros da Justiça e Direitos Humanos e do Urbanismo e Habitação, ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro e do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 226/11, de 17 de Agosto, conjugado com o n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 7/95, de 1 de Setembro, determinam:

1.º — Proceda a Conservatória competente ao registo a favor do Estado, livre de quaisquer ónus ou encargos, do prédio urbano de 3 (três) pisos, sito na Rua Governador Andrade, inscrito na Matriz Predial da Repartição Fiscal de Malanje, sob o n.º 1.762, descrito na Conservatória dos Registos da Comarca de Malanje, a folhas 102 do Livro G-2, sob o n.º 2.885 e inscrito sob o n.º 2.019 verso do Livro B-9, a favor de João Francisco Peralta.

2.º — Quando necessário, deverão as entidade e estruturas do Estado com competência para o efeito, designadamente a Comissão Nacional para a Venda do Património Habitacional do Estado, o Instituto Nacional de Habitação, as estruturas competentes dos Governos Provinciais e Repartições Fiscais, promover os actos necessários para que, no mais breve lapso de tempo possível, o registo referido no número anterior venha a corresponder exactamente à realidade matricial que estiver em causa.

Publique-se.

Luanda, aos 19 de Junho de 2015.

O Ministro da Justiça e dos Direitos Humanos, *Rui Jorge Carneiro Manguiera*.

O Ministro do Urbanismo e Habitação, *José António da Conceição e Silva*.

#### Despacho Conjunto n.º 4238/15 de 19 de Junho

Atendendo a que a Lei n.º 7/95, de 1 de Setembro, considera confiscado, constituindo património do Estado, independentemente de quaisquer formalismos, todos os imóveis e fracções autónomas abrangidas pelas Leis n.ºs 3/76, de 3 de Março, e 43/76, de 19 de Junho;

Considerando o disposto no artigo 14.º da Lei n.º 19/91, de 25 de Maio;

Porque com a subsunção dos factos nas previsões das referidas leis foram automaticamente desencadeadas as consequências jurídicas pertinentes;

Nestes termos, os Ministros da Justiça e Direitos Humanos e do Urbanismo e Habitação, ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro e do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 226/11, de 17 de Agosto, conjugado com o n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 7/95, de 1 de Setembro, determinam:

1.º — Proceda a Conservatória competente ao registo a favor do Estado, livre de quaisquer ónus ou encargos, do prédio urbano, sito na Rua Infante Sagres, inscrito na Matriz Predial da Repartição Fiscal de Malanje, sob o n.º 4.058, a favor de Teresa Alice de Matos e omissos na Conservatória dos Registos da Comarca de Malanje.

2.º — Quando necessário, deverão as entidade e estruturas do Estado com competência para o efeito, designadamente a Comissão Nacional para a Venda do Património Habitacional do Estado, o Instituto Nacional de Habitação, as estruturas competentes dos Governos Provinciais e Repartições Fiscais, promover os actos necessários para que, no mais breve lapso de tempo possível, o registo referido no número anterior venha a corresponder exactamente à realidade matricial que estiver em causa.

Publique-se.

Luanda, aos 19 de Junho de 2015.

O Ministro da Justiça e dos Direitos Humanos, *Rui Jorge Carneiro Manguiera*.

O Ministro do Urbanismo e Habitação, *José António da Conceição e Silva*.

#### Despacho Conjunto n.º 4239/15 de 19 de Junho

Atendendo a que a Lei n.º 7/95, de 1 de Setembro, considera confiscado, constituindo património do Estado, independentemente de quaisquer formalismos, todos os imóveis e fracções autónomas abrangidas pelas Leis n.ºs 3/76, de 3 de Março, e 43/76, de 19 de Junho;

Considerando o disposto no artigo 14.º da Lei n.º 19/91, de 25 de Maio;

Porque com a subsunção dos factos nas previsões das referidas leis foram automaticamente desencadeadas as consequências jurídicas pertinentes;

Nestes termos, os Ministros da Justiça e Direitos Humanos e do Urbanismo e Habitação, ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro e do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 226/11, de 17 de Agosto, conjugado com o n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 7/95, de 1 de Setembro, determinam:

1.º — Proceda a Conservatória competente ao registo a favor do Estado, livre de quaisquer ónus ou encargos, do prédio urbano de quatro pisos, sito em Malanje, inscrito na Matriz Predial da Repartição Fiscal de Malanje, sob o n.º 1.846, descrito na Conservatória dos Registos da Comarca de Malanje, a fls. 4 verso do Livro B-7, sob o n.º 814, a favor da «EMOPAL — Empresa de Imóveis do Planalto, Limitada».

2.º — Quando necessário, deverão as entidade e estruturas do Estado com competência para o efeito, designadamente a Comissão Nacional para a Venda do Património Habitacional do Estado, o Instituto Nacional de Habitação, as estruturas competentes dos Governos Provinciais e

Repartições Fiscais, promover os actos necessários para que, no mais breve lapso de tempo possível, o registo referido no número anterior venha a corresponder exactamente à realidade matricial que estiver em causa.

Publique-se.

Luanda, aos 19 de Junho de 2015.

O Ministro da Justiça e dos Direitos Humanos, *Rui Jorge Carneiro Mangureira*.

O Ministro do Urbanismo e Habitação, *José António da Conceição e Silva*.

### Despacho Conjunto n.º 4240/15 de 19 de Junho

Atendendo a que a Lei n.º 7/95, de 1 de Setembro considera confiscado, constituindo património do Estado, independentemente de quaisquer formalismos, todos os imóveis e fracções autónomas abrangidas pelas Leis n.ºs 3/76, de 3 de Março, e 43/76, de 19 de Junho;

Considerando o disposto no artigo 14.º da Lei n.º 19/91, de 25 de Maio;

Porque com a subsunção dos factos nas previsões das referidas leis foram automaticamente desencadeadas as consequências jurídicas pertinentes;

Nestes termos, os Ministros da Justiça e Direitos Humanos e do Urbanismo e Habitação, ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro e do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 226/11, de 17 de Agosto, conjugado com o n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 7/95, de 1 de Setembro, determinam:

1.º — Proceda a Conservatória competente ao registo a favor do Estado, livre de quaisquer ónus ou encargos, do prédio urbano, sito em Malanje, inscrito na Matriz Predial da Repartição Fiscal de Malanje, sob o n.º 2.200, a favor de Edílio Augusto Fernandes e omissos na Conservatória dos Registos da Comarca de Malanje.

2.º — Quando necessário, deverão as entidades e estruturas do Estado com competência para o efeito, designadamente a Comissão Nacional para a Venda do Património Habitacional do Estado, o Instituto Nacional de Habitação, as estruturas competentes dos Governos Provinciais e Repartições Fiscais, promover os actos necessários para que, no mais breve lapso de tempo possível, o registo referido no número anterior venha a corresponder exactamente à realidade matricial que estiver em causa.

Publique-se.

Luanda, aos 19 de Junho de 2015.

O Ministro da Justiça e dos Direitos Humanos, *Rui Jorge Carneiro Mangureira*.

O Ministro do Urbanismo e Habitação, *José António da Conceição e Silva*.

### Despacho Conjunto n.º 4241/15 de 19 de Junho

Atendendo a que a Lei n.º 7/95, de 1 de Setembro, considera confiscado, constituindo património do Estado, independentemente de quaisquer formalismos, todos os imóveis e fracções autónomas abrangidas pelas Leis n.ºs 3/76, de 3 de Março, e 43/76, de 19 de Junho;

Considerando o disposto no artigo 14.º da Lei n.º 19/91, de 25 de Maio;

Porque com a subsunção dos factos nas previsões das referidas leis foram automaticamente desencadeadas as consequências jurídicas pertinentes;

Nestes termos, os Ministros da Justiça e Direitos Humanos e do Urbanismo e Habitação, ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro e do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 226/11, de 17 de Agosto, conjugado com o n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 7/95, de 1 de Setembro, determinam:

1.º — Proceda a Conservatória competente ao registo a favor do Estado, livre de quaisquer ónus ou encargos, do prédio urbano com 14 (catorze) divisões destinadas a moradia, sito na Rua Vasco da Gama, inscrito na Matriz Predial da Repartição Fiscal de Malanje, sob o n.º 365, a favor de Augusto da Fonseca Marque e omissos na Conservatória dos Registos da Comarca de Malanje.

2.º — Quando necessário, deverão as entidades e estruturas do Estado com competência para o efeito, designadamente a Comissão Nacional para a Venda do Património Habitacional do Estado, o Instituto Nacional de Habitação, as estruturas competentes dos Governos Provinciais e Repartições Fiscais, promover os actos necessários para que, no mais breve lapso de tempo possível, o registo referido no número anterior venha a corresponder exactamente à realidade matricial que estiver em causa.

Publique-se.

Luanda, aos 19 de Junho de 2015.

O Ministro da Justiça e dos Direitos Humanos, *Rui Jorge Carneiro Mangureira*.

O Ministro do Urbanismo e Habitação, *José António da Conceição e Silva*.

## MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

### Despacho n.º 4242/15 de 19 de Junho

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com a alínea l) do artigo 15.º da Lei n.º 2/93, de 26 de Março — Lei da Defesa Nacional e das Forças Armadas, determino:

Por conveniência de serviço;

1. Foram nomeados por lapso:

- a) A Técnica Média Principal de 1.ª Classe, Cândida Nambeje, no cargo de Cozinha da Cooperação Técnica Militar;
- b) A Técnica Média de 3.ª Classe, Bernadette Miriame de Carvalho Dias da Silva, o cargo de Técnica para Aprovisionamento e Património da Direcção Nacional de Segurança Social, Cultura e Desporto.

O Correcto é:

- a) A Técnica Média de 3.ª Classe, Cândida Nambeje, é nomeada para exercer o cargo de Cozinha da Cooperação Técnica Militar;
- b) A Técnica Superior de 2.ª Classe, Bernadette Miriame de Carvalho Dias da Silva, é nomeada para exercer no cargo de Técnica para Aprovisionamento e Património da Direcção Nacional de Segurança Social, Cultura e Desporto.

2. O presente Despacho entra imediatamente em vigor.  
Publique-se.

Luanda, aos 8 de Abril de 2015.

O Ministro, *João Manuel Gonçalves Lourenço.*

## MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, TRABALHO E SEGURANÇA SOCIAL

**Despacho n.º 4243/15**  
de 19 de Junho

Por conveniência de serviço público;

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 4.º do Estatuto Orgânico do Ministério da Administração Pública, Trabalho e Segurança Social, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 182/14, de 28 de Julho, e nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, determino:

É dada por finda a comissão de serviço de Rosa Branca da Cunha Cardoso Albino, do cargo de Directora-Adjunta do Gabinete do Ministro, para o qual havia sido nomeada por Despacho Interno n.º 04/010, de 2 de Março, com efeitos a partir desta data.

Publique-se.

Luanda, aos 19 de Maio de 2015.

O Ministro, *António Domingos da Costa Pitra Neto.*

**Despacho n.º 4244/15**  
de 19 de Junho

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 4.º do Estatuto Orgânico do Ministério da Administração Pública, Trabalho e Segurança Social, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 182/14, de 28 de Julho, e nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, determino:

É Claudemiro Laurindo António Mateus, Inspector Superior de 2.ª Classe, colocado na Inspeção Geral do Trabalho, demitido por abandono de lugar do quadro de Pessoal deste Ministério, com efeitos a partir desta data.

Publique-se.

Luanda, aos 23 de Março de 2015.

O Ministro, *António Domingos da Costa Pitra Neto.*

**Despacho n.º 4245/15**  
de 19 de Junho

Por conveniência de serviço público;  
Ao abrigo do n.º 1 do artigo 4.º do Estatuto Orgânico do Ministério da Administração Pública, Trabalho e Segurança Social, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 182/14, de 28 de Julho, e nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, determino:

É Sílvia das Dores Moenho Bernardo Monteiro, Técnica Superior de 1.ª Classe, Agente n.º 11117410, colocada no Gabinete Jurídico, transferida para o Gabinete do Ministro com efeitos a partir desta data.

Publique-se.

Luanda, aos 19 de Maio de 2015.

O Ministro, *António Domingos da Costa Pitra Neto.*

**Despacho n.º 4246/15**  
de 19 de Junho

Por conveniência de serviço público;

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 4.º do Estatuto Orgânico do Ministério da Administração Pública, Trabalho e Segurança Social, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 182/14, de 28 de Julho, e nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, determino:

1. É nomeado o Conselho de Administração da Escola Nacional de Administração (ENAD) com a seguinte composição:

- José Teixeira Lopes Ribeiro — Presidente do Conselho de Administração;
- Maria Isalgina Arsénio Vieira Dias de Sousa — Administradora Executiva para Área de Formação;
- Malaquias Joaquim Morais Tenente — Administrador Executivo para Área de Gestão e Finanças;
- Adriano Cesário Ramos Baptista — Administrador não Executivo;
- David José Jacinto — Administrador não Executivo.

2. É nomeado o Conselho Científico da Escola Nacional de Administração (ENAD) com a seguinte composição:

- José Teixeira Lopes Ribeiro — Presidente;
- Isalgina Arsénio Vieira Dias de Sousa — Vice-Presidente;
- Higino de Oliveira Chiquito — Director dos Serviços Técnicos/ENAD;
- Maria Joaquim Victor — Chefe do Departamento da Área de Formação/ENAD;
- Alzira Simões — Formadora/ENAD;
- Benvinda Gamboa — Formadora/ENAD;
- Madalena Vieira Quiala — Formadora/ENAD;
- Luis Filipe Colaço — Pesquisador;
- Mia Veta — Pesquisador;
- Paula Machado — Pesquisador;
- Maria Antonieta Josefina Sabina Baptista — Professora Universitária;
- Mário Jorge Cartaxo Fresta — Professor Universitário.

3. É aplicável ao Conselho de Administração da ENAD, considerando o seu carácter específico, as disposições legais gerais e especiais pertinentes.

O presente Despacho tem efeitos a partir desta data.

Publique-se.

Luanda, aos 19 de Junho de 2015:

O Ministro, *António Domingos da Costa Pitra Neto*.

**Despacho n.º 4247/15**  
de 19 de Junho

Por conveniência de serviço público;

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 4.º do Estatuto Orgânico do Ministério da Administração Pública, Trabalho e Segurança Social, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 182/14, de 28 de Julho, e nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, determino:

É *Silvia das Dores Moenho Bernardo Monteiro*, Técnica Superior de 1.ª Classe, Agente n.º 11117410, nomeada em comissão de serviço para exercer o cargo de Directora-Adjunta do Gabinete do Ministro, com efeitos a partir desta data.

Publique-se.

Luanda, aos 19 de Maio de 2015.

O Ministro, *António Domingos da Costa Pitra Neto*.

**Despacho n.º 4248/15**  
de 19 de Junho

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 4.º do Estatuto Orgânico do Ministério da Administração Pública, Trabalho e Segurança Social, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 182/14, de 28 de Julho, e nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, determino:

É *Américo Guedes Pinto Souto*, Formador Técnico Especialista de 2.ª Classe, nomeado em comissão de serviço para exercer o cargo de Director do Gabinete de Tecnologias de Informação deste Ministério, com efeitos a partir desta data.

Publique-se.

Luanda, aos 3 de Março de 2015.

O Ministro, *António Domingos da Costa Pitra Neto*.

**Despacho n.º 4249/15**  
de 19 de Junho

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 4.º do Estatuto Orgânico do Ministério da Administração Pública, Trabalho e Segurança Social, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 182/14, de 28 de Julho, e nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, determino:

É *Jacinto Ferreira Domingos*, Formador Técnico Superior Principal, nomeado em comissão de serviço para exercer o cargo de Director do Centro Polivalente de Formação Profissional deste Ministério, com efeitos a partir de 7 de Abril de 2015.

Publique-se.

Luanda, aos 6 de Abril de 2015.

O Ministro, *António Domingos da Costa Pitra Neto*.

**Despacho n.º 4250/15**  
de 19 de Junho

Por conveniência de serviço público;

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 4.º do Estatuto Orgânico do Ministério da Administração Pública, Trabalho e Segurança Social, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 182/14, de 28 de Julho, e nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, determino:

É *Rosa Branca da Cunha Cardoso Albino*, Técnica Superior de 2.ª Classe, Agente n.º 11885958, nomeada em comissão de serviço para exercer o cargo de Directora do Gabinete do Ministro, com efeitos a partir desta data.

Publique-se.

Luanda, aos 19 de Maio de 2015.

O Ministro, *António Domingos da Costa Pitra Neto*.

**MINISTÉRIO DAS TELECOMUNICAÇÕES  
E TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO**

**Despacho n.º 4251/15**  
de 19 de Junho

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola e de acordo com as disposições conjugadas dos n.ºs 1 e 4 do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, e do artigo 4.º do Estatuto Orgânico do Ministério das Telecomunicações e das Tecnologias de Informação, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 179/14, de 25 de Julho; determino:

1.º — É *Maria Salomé Rodrigues Buaque*, Operadora de Telecomunicações de 2.ª Classe, transferida, a seu pedido, do órgão Central do Instituto de Telecomunicações Administrativas — INATEL, para o Departamento Provincial do Cuanza-Norte, nos termos do artigo 4.º do Decreto Presidencial n.º 113/13, de 3 de Julho.

2.º — Este Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Luanda, aos 11 de Junho de 2015.

O Ministro, *José Carvalho da Rocha*.

## MINISTÉRIO DA CULTURA

Despacho n.º 4252/15  
de 19 de Junho

Havendo necessidade de cessar a relação jurídica de emprego na Administração Pública, para efeitos de aposentação, nos termos n.º 1 do artigo 32.º do Decreto n.º 25/91, de 29 de Junho;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com as disposições conjugadas do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, e do artigo 5.º do Decreto Presidencial n.º 268/14, de 22 de Setembro, determino:

ARTIGO 1.º  
(Desvinculação)

É Domingas Lourenço Cristóvão Victorino Custódio, Agente n.º 00421687, desvinculada do quadro de pessoal do regime do Ministério da Cultura, com categoria de Assessor Principal, para efeitos de aposentação.

ARTIGO 2.º  
(Entrada em vigor)

O presente Despacho entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 2 de Junho de 2015.

A Ministra, *Rosa Maria Martins da Cruz e Silva*.

## MINISTÉRIO DA ASSISTÊNCIA E REINserÇÃO SOCIAL

Despacho n.º 4253/15  
de 19 de Junho

Convindo adequar os mecanismos de prestação de contas das actividades, por forma a imprimir-se maior celeridade e garantia de uma boa execução das decisões do Executivo, respeitante às atribuições estatutárias;

Havendo necessidade de se integrar as acções dos serviços executivos por forma a uniformizar-se a externalização dos resultados que consubstanciam o cumprimento das atribuições estatutárias deste Departamento Ministerial e atingir-se o objectivo suprafrisado;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com a alínea h) do artigo 4.º do Estatuto Orgânico do Ministério da Assistência e Reinservação Social, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/01, de 14 de Setembro, determino:

1. É Nilsa de Fátima Pereira Batalha indicada para coordenar as tarefas conjuntas dos Serviços Executivos, preservando cada um dos respectivos directores o seu valor hierárquico.

2. O presente Despacho entra imediatamente em vigor.  
Publique-se.

Luanda, aos 2 de Janeiro de 2013.

O Ministro, *João Baptista Kussumua*.

## MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

### DIRECÇÃO NACIONAL DOS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

Declaração n.º 16/15  
de 19 de Junho

Para os devidos efeitos se declara que, por Despacho de 15 de Novembro de 2013, do Ministro dos Transportes, foi nos termos do Regulamento de Transportes Rodoviários Regulares de Passageiros concedida à Empresa «Transjumbi Limitada», com sede na Província de Luanda, o Título de Concessão para explorar a Carreira Regular de Transporte de Passageiros, na rota Luanda/Benguela, passando pelo Sumbe.

Esta Concessão é válida até 3 de Dezembro de 2018.

O Concessionário na exploração de carreira fica obrigado ao cumprimento de todas prescrições estabelecidas pelo Decreto Presidencial n.º 154/10, de 26 de Julho, que aprova o Regulamento de Transportes Rodoviários Regulares de Passageiros.

Luanda, aos 3 de Dezembro de 2013.

A Directora Nacional, *Noélia C. S. de Assuilo Costa*.

## GOVERNO PROVINCIAL DE LUANDA

Despacho n.º 4254/15  
de 19 de Junho

Por conveniência de serviço;

O Governador Provincial de Luanda, nos termos da alínea f) do artigo 19.º da Lei n.º 17/10, de 29 de Julho — Lei da Organização e do Funcionamento dos Órgãos da Administração Local do Estado, conjugado com alínea e) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Presidencial n.º 293/14, de 21 de Outubro, que aprova a Organização e Funcionamento dos Órgãos da Administração Local do Estado da Província de Luanda, determina o seguinte:

1. É Palmira Leitão Barbosa, exonerada, a seu pedido, do cargo de Administradora Municipal-Adjunta para a Área Política, Social e da Comunidade do Município de Belas, para o qual havia sido nomeada por Despacho n.º 5000/14, de 28 de Novembro.

2. Este Despacho entra imediatamente em vigor.  
Publique-se.

Gabinete do Governador de Luanda, aos 27 de Abril de 2015. — O Governador, *Graciano Francisco Domingos*.